PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

RESUMO GERAL

OBJETO:
Aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza para as Diretorias Municipais.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 20/01/2011, às 09 horas (Nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 20/01/2011, às 09 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Sala da Comissão Permanente de Licitações
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG.

ESCLARECIMENTOS:
Através do telefax (35) 3446-1300 com Wagner, Ronaldo ou Henrique.

PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº004/2011, na modalidade Pregão Presencial nº001/2011, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.853, de 21/08/2009. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores RONALDO ESPERANÇA e HENRIQUE EDUARDO MARIOTI, designados pela mesma Portaria nº1.853, de 21/08/2009.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza para as Diretorias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL deste Edital**, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.
5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

V - PROPOSTA COMERCIAL
1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:
1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
1.2 - marca do produto ofertado; e
1.3 - preço unitário e total de cada item.
2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, do(s) item(ns) a que apor valores.
3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.
7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
9 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante a execução do Contrato, permitindo-se no entanto o realinhamento de preços a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ultrapassado o período de validade da proposta e obedecidos todos os termos da legislação em vigor atinentes à questão.
10 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.
11 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
1.1 - cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;
1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;
1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação à sede do licitante;
1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV);
1.12 - Cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2011.
1.13 - Registro no órgão competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA) para os itens em que a obrigatoriedade se faz necessário, conforme normas pertinentes;
1.14 - Comprovante de que o produto a ser vendido pelo licitante atende as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;

1.15 - Apresentação de cópia autenticada do documento que autorize o licitante a efetuar o comércio de produtos de origem animal, seja dentro do Município ou fora dele, conforme estabelece a Lei nº7.889/89.
2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.
3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.
4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.
4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.
4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.
6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
2 - Classificação das Propostas Comerciais:
2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço unitário** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
2.4 - será desclassificada a proposta que:
2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;
2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;
2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;
3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;
3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;
3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
4 - Julgamento:
4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **ITEM**.
4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.
7 - Decididos os recursos ou transcorrido "**in albis**" o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por **item**.
2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS
1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.
2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal**.
3 – **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 50% (cinqüenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega**.
4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO
1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2011, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:
02.02.01.04.122.0004.2012.3390.3000 - 022;
02.03.01.12.365.0007.2038.3390.3099 - 091;
02.03.02.12.361.0008.2039.3390.3099 - 102;
02.03.04.12.306.0035.2050.3390.3299 - 132;
02.04.01.10.301.0013.2055.3390.3099 - 150.
2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.
2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
4 - As sanções previstas no item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.
6 - **As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3**.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.
2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.
7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
8 - As decisões da Prefeita Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1° do art. 109 da Lei nº8.666/93.
9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.
9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
10 - **A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria**.
11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.albertina.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da Licitação.
12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
14 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no horário de 12 às 17 horas.
15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal para publicações.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.
17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados 90 (noventa) dias da data de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:
17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;
17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;
17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa.
17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.
18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.
19 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993, 10.520/2002, suas alterações posteriores e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
20 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.
21 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de janeiro de 2011.

Wagner Alexandre dos Santos
Pregoeiro

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/SP Nº300.212

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

ANEXO - I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	540		
02	AÇÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 KG	PCT	240		
03	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VIÇOSAS, DE 1ª QUALIDADE	PÉ	800		
04	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS E NÃO MURCHOS OU CHOCHOS	PÉ	130		
05	ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE	KG	250		
06	ABACAXI PÉROLA	KG	1000		
07	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 1KG	KG	05		
08	BETERRABA COMUM DE 1ª QUALIDADE	KG	250		
09	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE	MÇ	250		
10	BISCOITO LEITE, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	350		
11	BISCOITO C/SAL; DE POLVILHO; AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PO E FARINHA DE SOJA; NAO CONTEM GLUTEM; SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE; 200 GRAMAS;	KG	100		
12	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE DE 1ª QUALIDADE	KG	1600		
13	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	KG	1000		
14	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	330		
15	CHEIRO VERDE NATURAL, DE 1ª QUALIDADE	MÇ	420		
16	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	270		
17	COUVE TIPO COMUM OU MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE	KG	120		
18	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	KG	320		
19	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	KG	250		
20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	500		
21	CHOCOLATE EM PÓ,COMPOSIÇÃO AÇÚCAR E CACAU 32% PACOTE COM 1 KG	KG	80		
22	CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG	KG	80		
23	EXTRATO DE TOMATE COM TAMPA ABRE FÁCIL, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LATA COM 340 GRAMAS	LT	816		
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS	LATA	10		
25	FARINHA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG	KG	100		
26	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG, TIPO 1, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	KG	900		
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG	KG	30		
28	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	KG	100		

29	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140 ML, LEITOSO, EM FILME DE POLIETILENO	UN	9000		
30	LARANJA TIPO PERA , DE 1ª QUALIDADE	KG	240		
31	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	1500		
32	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, COM 1 LITRO	LT	1000		
33	MANDIOCA SALSA DE 1ª QUALIDADE	KG	230		
34	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE	KG	400		
35	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	KG	1100		
36	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	220		
37	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 GRS	PT	500		
38	MACARRÃO AVE MARIA, DE SÊMOLA, PACOTE COM 1 KG	KG	200		
39	MACARRÃO PARAFUSO, DE SÊMOLA, PACOTE COM 1 KG	KG	200		
40	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	1000		
41	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM TIPO (PET), DE 900 ML	FR	900		
42	OVO DE GALINHA, TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	600		
43	PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE	KG	40		
44	PÃO DE LEITE, DOCE, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE	KG	550		
45	PÃO DE LEITE, DOCE, COM COBERTURA DE CREME DE OVOS E CÔCO RALADO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS CADA UNIDADE	KG	500		
46	PÃO FRANCÊS, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE	KG	2300		
47	PEPINO DE 1ª QUALIDADE	KG	200		
48	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS	CX	200		
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª LINHA, PRODUTO INSPECIONADO PELO S.I.F., PODENDO SER FORNECIDO EM PEÇA INTEIRA OU FATIADO.(MODO A SER DEFINIDO PELA LICITANTE)	KG	100		
50	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	KG	150		
51	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG	KG	130		
52	SUCO INTEGRAL, SUCO CONCENTRADO, IDÊNTICO AO NATURAL, 500 ML, SABORES VARIADOS	FR	1000		
53	TOMATE MADURO, TIPO SALADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1300		
54	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	KG	200		
55	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	144		

MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	FR	660		
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	480		
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	192		
04	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITROS	GL	40		
05	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500		
06	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	450		
07	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36		

08	CERA LIQUIDA, AMARELA, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	12		
09	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	12		
10	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO,GALÃO 5 LTS	GL	12		
11	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	FR	720		
12	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	GL	246		
13	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS	UM	180		
14	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TÓXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	12		
15	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	370		
16	ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	200		
17	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM LARGURA POR 36 CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UN	24		
18	FÓSFORO DE MADEIRA, PEQUENO, EMBALAGEM COM 400 PALITOS, EM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA	MAÇO	40		
19	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MODELO EP-11.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, MÉDIA	PAR	36		
20	PAPEL TOALHA MULTIUSO, NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, LARGURA MÍNIMA DE 25 CM, PACOTE COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 30 METROS CADA ROLO	PCT	10		
21	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 30 MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE	PCT	640		
22	PAPEL INTERFOLHADO NATURAL FORMATO 22,5 X 22,5 PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	40		
23	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 17,5 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UN	10		
24	PILHA TIPO COMUM, MÉDIA, C, 1,5 V, PARA USO GERAL	UN	12		
25	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS	CART	20		
26	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UN	18		
27	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 60 CM	UM	18		
28	SABÃO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ÁCIDO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM 200 GRAMAS	UN	450		
29	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1 KG, COPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E ÁGUA	KG	80		
30	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, BIODEGRADÁVEL, USO EXTERNO, VALIDADE MÁXIMA DE 36 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	10		
31	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU	UN	80		

32	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50 X 75 CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	250		
33	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	KG	10		
34	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	KG	180		
35	SAPONÁCEO EM PÓ, COM DETERGENTE, FRASCO COM 300 GRAMAS	FR	48		
36	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	12		
37	TOUCA SANFONADA PACOTE C/ 100 UNID	PCT	10		
38	VASSOURA CAIPIRA, EM PÉ, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	UN	18		
39	VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	40		
40	VASSOURA EM PELO, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	06		
41	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO FECHADO 10 LITROS	UN	15		
42	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	UN	10		
43	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO 05 LITROS	UN	10		

Observações:

1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.

3 - Materiais que deverão ser apresentado **amostras** para classificação.

Lote: Gênero Alimentício – item 37.

Materiais de Limpeza e de Consumo - itens 11, 21, 32, 38, 39.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2011.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2011, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2011.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2011.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 - CONTRATANTE
Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.
1.2 - CONTRATADA
Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/fax
Representante legal
CPF.
1.3 - FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº004/2011, modalidade Pregão Presencial nº001/2011, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - DO OBJETO: Aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza para as Diretorias Municipais.
2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.
2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____.
3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme

requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº004/2011, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado da sua assinatura até 31/12/2011.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.02.01.04.122.0004.2012.3390.3000 - 022;
02.03.01.12.365.0007.2038.3390.3099 - 091;
02.03.02.12.361.0008.2039.3390.3099 - 102;
02.03.04.12.306.0035.2050.3390.3299 - 132;
02.04.01.10.301.0013.2055.3390.3099 - 150.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.
7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.
7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1 - Advertência;
10.2 - Multa de:
10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.
10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO
11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.
11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO
12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, __ de _____ de ____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/SP Nº300.212

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / _____.

_____ CPF _____
Nome Legível

_____
Assinatura

Observação:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.
A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.